

RELATÓRIO 2019

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Introdução

Por meio da Lei Complementar 131/2009, o legislador acresceu à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) o parágrafo único ao artigo 48 e o artigo 48-A, com a finalidade de obrigar os entes da Federação a disponibilizar “ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, [...] informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

Dois anos depois, via Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação ou simplesmente LAI, acresceram-se exigências que fixaram os dados a serem divulgados e os requisitos mínimos que o site oficial deve atender. A lei também criou para as entidades públicas, a obrigação de cumprir mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas pelos cidadãos, exigência regulamentada no âmbito do Executivo federal pelo Decreto 7.724/2012.

A LAI reforçou, na relação entre o poder público e a sociedade, os conceitos de transparência ativa e de transparência passiva. Diz-se transparência ativa quando o ente divulga informações por iniciativa própria, independentemente de qualquer solicitação. Já a transparência passiva ocorre quando o ente divulga informações em atendimento a solicitação do terceiro interessado, em geral o cidadão.

O Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, e no art. 1º, inciso I, esclarece que suas orientações buscam promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos. Para cumprir os requisitos de transparência ativa ali contidos, a UFF estabeleceu seu Plano de Dados Abertos- PDA para o período de 2019-2021. Neste Plano, foram levantadas as principais bases de dados da UFF, para a seleção de dados passíveis de serem abertos.

Monitoramento da LAI e do cumprimento do Plano de Dados Abertos da UFF - PDA

Desde 2013, foi instituído pelo TCU mecanismo de avaliação do cumprimento da LAI pelas instituições públicas federais.

Nos anos iniciais, até 2017, a CGU estabeleceu um questionário padrão, para auxiliar as instituições nesse monitoramento, cuja apresentação substituiu a necessidade de Autoridades de Monitoramento produzirem relatórios anuais específicos, que buscaram verificação das exigências legais de transparência passiva.

Em 2017, a Resolução CG- INDA Nº 3/2017, aprovou as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

A resolução estabelece, no artigo 14, que a Autoridade de Monitoramento, será responsável por assegurar a publicação e atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:

I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;

III - monitorar a implementação dos PDA; e

IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão.

Para orientar o monitoramento do PDA, buscamos conhecer a fiscalização realizada pelo TCU, em 2018, com objetivo verificar o cumprimento, pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizadas na Região Norte, dos requisitos de transparência ativa e transparência passiva previstos na Lei de Acesso à Informação (LAI), no Decreto federal 7.724/2012 e em outros normativos que criam aos órgãos federais obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade. Essa verificação

buscou avaliar em que medida os endereços eletrônicos dessas universidades e institutos na rede mundial de computadores estão em conformidade com a legislação pertinente.

Utilizamos os dados daquela fiscalização, disponíveis em Acórdão 1943/2018-TCU-Plenário, como modelo básico, fazendo as devidas adaptações, para realizar o relatório de Monitoramento de análise da aplicação da LAI na UFF, referente ao ano de 2019, quando foi implementado o PDA UFF 2019-2021, para verificar inconformidades, e apontar sugestões de melhorias à gestão da Universidade.

Metodologia de análise

Foi utilizado um questionário, a fim de avaliar em que medida o endereço eletrônico da universidade está em conformidade com a legislação pertinente, formulando-se as questões adiante indicadas.

Os 48 itens, que compõem as questões de monitoramento, se limitaram a constatações que pudessem ser obtidas a partir de dados buscados diretamente no portal eletrônico da UFF.

A descrição dos achados refletirá, portanto, a situação de desconformidade observada entre os dados disponíveis no portal da UFF e os requisitos de transparência estabelecidos na legislação vigente.

Para cada um dos itens das questões, são propostas três respostas:

- a) cumpre
- b) cumpre parcialmente
- c) não cumpre.

Questão 1: A UFF divulga as informações obrigatórias previstas no art. 7º do Decreto federal 7.724/2012 e no art. 11 da Lei 12.813/20 ?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
	1. Banner onde conste “acesso à informação”	a	3
	2. Estrutura organizacional	a	3

	3. Programas, projetos, ações, obras e atividades	a	3
	4. Repasses ou transferências de recursos financeiros	a	3
	5. Execução orçamentária e financeira detalhada	b	1,5
	6. Licitações, contratos e NE emitidas	a	3
	7. Remuneração e subsídio recebidos por servidor	a	3
	8. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	a	3
	9. Contato da autoridade de monitoramento do SIC	a	3
	10. Programas financiados pelo FAT	a	3
	11. Resultado de inspeções, auditorias e PC	c	0
	12. Agenda de compromissos do reitor	b	1,5

Questão 2: O portal da UFF apresenta os requisitos de acessibilidade exigidos pelo art. 8º, § 3º, da LAI?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
	13. Ferramenta de pesquisa de conteúdo	a	2
	14. Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos	c	0
	15. Acesso automatizado por sistemas externos	b	1
	16. Divulgação em detalhes dos formatos utilizados	a	2

	17.Garantia de autenticidade e integridade das informações	a	2
	18.Atualidade das informações disponíveis para acesso	b	1
	19.Local e instruções para comunicar-se com a IFES	a	2
	20.Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência	a	2

Questão 3: A UFF mantém Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico e eletrônico e procede na forma regulamentada na LAI e no Decreto federal 7.724/2012, inclusive quanto à divulgação do relatório previsto no art. 30, III, da LAI?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
	21.SIC físico, com indicação de endereço, telefone e horários	a	2
	22.Disponibilização de formulário padrão eletrônico e físico	a	2
	23.Fornecimento de número e data do protocolo	a	2
	24.Encaminhamento de pedidos de acesso por meio do portal	a	2
	25.Não exigência de motivo determinante do pedido	a	2
	26.Possibilidade de acompanhamento posterior do pedido	a	2
	27.Publicação anual no portal de relatório sobre pedidos	c	0

Questão 4: A UFF divulga anualmente as listas sobre classificação de documentos exigidas pelo art. 30, I e II, da LAI?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
	28.Divulgação anual da lista de documentos classificados	a	3
	29.Lista de documentos desclassificadas no último ano	a	3

Questão 5: A UFF mantém Ouvidoria e divulga informações e relatórios sobre participação popular, inclusive a Carta de Serviços ao Usuário exigida pelo Decreto 9.094/2012?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
	30.Informações sobre audiências e consultas públicas	c	0
	31.Link para Ouvidoria	a	2
	32.Seção da Ouvidoria para apresentar manifestações	a	2
	33.Endereço da Ouvidoria e o nome de seu responsável	a	2
	34.Relatório de atividades da Ouvidoria	c	0
	35.“Carta de Serviços ao Usuário” ou divulgação dos serviços	a	2
	36.Divulgação periódica de pesquisa de satisfação	c	0

Questão 6: A UFF publica as informações recomendáveis previstas em normativos aplicáveis a outros poderes da República?

Ref	Requisito	Resultado	Pontos
-----	-----------	-----------	--------

	37.Lista completa de terceirizados	a	1
	38.Lista completa de bolsistas/estagiários	c	0
	39.Relação de servidores cedidos para ou de outros órgãos	c	0
	40.Atas de registro de preços próprias ou adesões	c	0
	41.Editais de concursos e seleções para provimento de cargos	a	1

Questão 7: Foram cumpridas as atividades previstas para o ano de 2019 no PDA UFF 2019-2021?

Ref	Ação	Resultado	Pontos
	42.Estabelecer a governança da Política de Dados Abertos	a	3
	43.Integrar o catálogo dos dados do Portal de dados Abertos da UFF ao portal Brasileiro de Dados Abertos	a	3
	44.Publicação de dados no Portal de Dados Abertos, de dados atualmente disponíveis no site da UFF (editais, dirigentes, telefones, eventos, websites, setores, informações de estágio, entidades estudantis, atas, revistas científicas)	c	0
	45.Publicação de dados do organograma no Portal de Dados Abertos da UFF	a	3
	46.Publicação de dados de produção científica no Portal de Dados Abertos da UFF	b	1,5

	47.Publicação de dados de bolsas (PIBIC e Monitoria) no Portal de Dados Abertos da UFF	c	0
	48.Comunicação sobre novos produtos publicados	a	3

Resultados observados

Aqui nos valemos novamente da experiência relatada no Acórdão 1943/2018-TCU-Plenário, para valorar a qualidade das ações de transparência na UFF, atribuindo pontos e pesos às respostas obtidas no questionário e utilizando uma escala como parâmetro de classificação.

Os resultados foram os seguintes.

A Tabela 1 apresenta valores para cada resposta atribuída.

Tabela 1. Valor das respostas

Resposta	Valor
Cumpre	1,0
Cumpre parcialmente	0,5
Não cumpre	0,0

A Tabela 2 atribui pesos aos diversos quesitos avaliados nos 48 itens que compõem as questões de monitoramento e atribui uma pontuação à avaliação.

Tabela 2. Pontuação

Questão	Informações	Itens	Peso	Total	Pontuação obtida
1	Dados obrigatórios	12	3	36	30
2	Acessibilidade do portal	8	2	16	12
3	SIC	7	2	14	12
4	Classificação de documentos	2	3	6	6
5	Participação popular	7	2	14	8
6	Dados recomendáveis	5	1	5	2
7	Plano de Dados Abertos	7	3	21	10,5
Total		41		112	80,5

A Tabela 3 introduz uma parametrização para o nível de qualidade da promoção da Transparência na UFF.

Tabela 3. Escala de Transparência

Percentual Obtido	Nível da Transparência
80% a 100%	Muito alta
60% a 79,9%	Alta
40% a 59,9%	Média
20% a 39,9%	Baixa
0% a 19,9%	Muito baixa

A UFF alcançou o percentual de 71% de atendimento dos itens analisados no monitoramento, o que, pela escala sugerida, corresponde a Alto nível de Transparência.

Considerações para melhoria dos processos de gestão

A Ouvidoria Geral da UFF definiu em seu planejamento para 2020 várias ações de divulgação e esclarecimentos sobre seus serviços à comunidade da universidade. Infelizmente as ações, que deveriam ter iniciado em março, precisaram ser adiadas pela suspensão de atividades presenciais, exigida pela situação de pandemia do COVID-19.

Recomendamos estabelecer um Programa de Comunicação, que possa substituir, pelo menos parcialmente, as ações previstas, com foco nos gestores das áreas da administração central da Universidade, para que as inconformidades aqui apontadas possam ser apresentadas e que suas correções sejam incluídas no planejamento das atividades das áreas específicas responsáveis.

O site acesso à informação (www.acessoainformacao.uff.br) encontra-se atualizado, atendendo aos itens de transparência ativa da CGU no que diz respeito aos itens (institucional, ações e programas, participação social, auditorias, convênios e transferências, receitas e despesas, licitações e contratos, servidores, terceirizados, informações classificadas, SIC, etc.).

No que tange à Política de Dados Abertos na UFF, recomendamos a revisão dos processos, sobretudo no que diz respeito à conscientização dos gestores na abertura dos dados institucionais.

Está em curso uma atualização do Plano de Dados Abertos UFF, para 2020-2022, para a qual foi realizada uma consulta aos Pró-Reitores e Superintendentes a fim de ouvir tais áreas sobre quais dados poderiam ser passíveis de abertura. Assim, algumas das inconformidades já estão sendo abordadas e serão brevemente saneadas. Aliado a isso, existe uma pesquisa na página <http://www.uff.br/?q=pesquisa-sobre-dados-abertos> para que toda a comunidade contribua com a cultura da transparência na UFF.

Alguns dados do PDA constam como cumpridos parcialmente em decorrência de alguns entraves internos que impossibilitaram o cumprimento do cronograma inicialmente previsto. Recomendamos que esses dados sejam disponibilizados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para que, o mais breve possível, possam estar disponíveis no Portal UFF de Dados Abertos e catalogados no <http://dados.gov.br>.

Niterói, 27 de agosto de 2020

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Autoridade de Monitoramento da LAI / UFF